PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 15
PROC. Nº 87/07

LEI Nº 3504 - DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007

Dá nova redação ao artigo 1º e inclui os artigos 2ºA e 2ºB, da Lei nº 3.488 de 04.09.07, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terras que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 3488, de 04.09.07, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, a seguinte área de terras, localizada neste município de Dracena:

I - 01(uma) área medindo 15.000,00 m2, de um imóvel rural constituído da chácara nº 148, encravado na Fazenda São Manoel, situado neste distrito, município e comarca de Dracena, objeto da Matrícula nº 2058, do CRI local. A área a ser desapropriada tem as seguintes confrontações e medidas: pela frente com a rua das chácaras, por onde mede 75m; do lado direito com a chácara 147, por onde mede 200m; do lado esquerdo com a chácara 149 e aos fundos, com a chácara 43 e 44 do mapa da fazenda São Manoel, para a construção de uma Escola Estadual no Jardim Brasilândia.

Artigo 2º – Artigo 2º - Fica incluído o artigo 2ºA, na Lei nº 3488, de 04.09.07, com a seguinte redação:

"Artigo 2ºA – Fica desmembrada a área identificada no artigo 1º, para construção de uma Escola Estadual e a doação à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, com a seguinte descrição:

II - Dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente com a Rua das Chácaras, antiga Rua G, atual Rua Aécio de Feo Flora do Jardim Brasilândia, por onde mede 75,00 metros, do lado direito com a Chácara 147, antiga Rua "O", atual Rua Otto Lara Resende do Jardim Brasilândia, por onde mede 100,00 metros do lado esquerdo com a Chácara 149, atual Apeoesp, por onde mede 100,00 metros e ao fundo com a área Remanescente, por onde mede 75,00 metros.

Câmara Municipal de Dracena Fls.: MOISES R. LIMA 08/NOV/2007 09:27 000052824

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI N° 3504 - DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007

-Fls02-

Artigo 3° - Fica incluído o art 2°B, no Decreto n° 5291 de 06.07.07, com a seguinte redação:

"Artigo 2° B – A área remanescente ao desmembramento constante no artigo 2°A, para área de lazer, com a seguinte descrição:

III- Dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente com a Chácara a 147, antiga Rua "O", atual Rua Otto Lara Resende do Jardim Brasilândia, por onde mede 28,00 metros e com o Sistema de Recreio do Jardim Brasilândia, por onde mede 72,00 metros, do lado direito com as Chácaras 43 e 44, por onde mede 75,00 metros e ao fundo com Chácara149, atual Apeoesp, por onde mede 100,00 metros.

Nota: a área descrita dista da Rua das Chácaras, antiga Rua G, atual Rua Aécio de Feo Flora do Jardim Brasilândia, 100,00 metros.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. N° 16
PROC. N° PL 87/07

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 06 de novembro de 2007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

MARISA MARQUES ALVES DE LIMA
Secretária de Administração-Designada

Câmara Municipal de Dracena Fls.: 00015 R. LIMA 08/NOV/2007 09:28 00002824